

DECRETO N.º 059/2002
de Setembro de 2002

N.º 059/2002
Data, 10/09/02
Boa Vista do Incra

**INSTITUI O REGULAMENTO GERAL DE
CONCURSOS PÚBLICOS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOA VISTA
DO INCRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **ARCELINO SOUZA MARTINS**, Prefeito Municipal de
Boa Vista do Incra - RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Os concursos públicos promovidos pela municipalidade, na área
Executivo Municipal processar-se-ão em conformidade com o
neste Regulamento e observarão fielmente o disposto na
Constituição Federal e nas Leis Municipais instituidoras do Regime Jurídico,
Plano de Carreira e Plano de Classificação de Cargos e Funções do
Município de Boa Vista do Incra.

Observar-se-á no processamento do concurso, entre outros, os
seguintes procedimentos:

- 1. - Garantia de ampla publicidade, por meio de editais e de avisos, das
ações em que se realizará o processo seletivo;
- 2. - Abertura, indistinto e universal, das inscrições de todos quantos
cumprirem os requisitos legais e as exigências do edital;
- 3. - Igualdade de condições, em relação a todos os concorrentes, aplicando-se-lhe para
todos os atos, o mesmo processo de exame, a exigência do mesmo nível de
qualificação e do mesmo critério de julgamento adotado;
- 4. - Comunicação a todos os candidatos, aprovados ou não, dos resultados
do concurso, bem como, do critério de julgamento adotado.

O edital de Concurso deverá ser publicado na íntegra no painel
de informações da Prefeitura Municipal e resumidamente, na forma de aviso,
no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

Único – Far-se-ão anúncios de chamada ao mesmo nos jornais e de são veiculadas as matérias publicitárias e/ou institucionais da Municipal.

O edital será elaborado com a observância da legislação e à especificação do cargo público objeto do concurso e conterà:

datas de abertura e encerramento das inscrições, bem como, o local em que as mesmas serão recebidas;

requisitos a serem preenchidos pelos candidatos no ato de inscrição e posse no cargo público a ser provido;

programas das matérias sobre as quais versarão as provas e os meios de apuração do resultado de cada uma delas;

forma de apuração do resultado final;

qualquer outras exigências que devam ser atendidas pelos candidatos e providões que se fizerem convenientes ao regular processamento do

O prazo de inscrição não será inferior a 10 (dez) e nem superior a 15 (quinze) dias, ficando a critério da autoridade competente, a autoridade administrativa de fixar no edital de concurso o prazo para cada processo seletivo.

O pedido de inscrição será formulado dentro do prazo estabelecido no edital e constará do preenchimento de uma ficha no local de inscrição a qual conterà, além dos dados pessoais do candidato, o número de inscrição correspondente ao contido no cartão de identificação, que será entregue ao candidato.

Não será admitida, sob qualquer hipótese, inscrição condicional de qualquer candidato.

Admitir-se-á a inscrição por procuração, desde que a firma do procurador outorgante tenha sido devidamente reconhecida em Cartório e que esteja apresentada dos documentos exigidos e indispensáveis à inscrição.

O pedido de inscrição assinado pelo candidato significará a plena e exclusiva do mesmo a todas as normas estabelecidas neste Regulamento e do concurso respectivo.

Qualquer alteração no edital de concurso que importe em modificação das exigências e requisitos de provimento dos cargos deverá ser autorizada pelo

ante a publicação de novo edital, assegurando a
inscrição dos candidatos.

Artigo Único – Excetuam-se do disposto no “caput” as alterações
adidas a programas, bibliografias e locais de realização de provas,
vigir-se-á tão somente a publicidade e a ampla divulgação.

Decorrido o prazo de inscrição e examinados os pedidos pela
Comissão Examinadora designada, publicar-se-á no painel de publicações
da Prefeitura Municipal a relação nominal das inscrições deferidas e
rejeitadas para fins de ciência dos candidatos e do público em geral.

Artigo Único – Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas
no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação
no “caput”, para apresentarem Recurso, que deverá conter
claramente as razões da inconformidade e o fundamento legal invocado.

Transcorrido o prazo referido no artigo anterior sem a
interposição de Recursos ou após o julgamento destes, lavrar-se-á parecer
da Comissão Examinadora sobre o deferimento ou indeferimento de cada um dos pedidos de
recurso, encaminhando-se à homologação do Prefeito Municipal.

Homologadas as inscrições pelo Prefeito Municipal exaure-se a
possibilidade de qualquer alteração no rol dos candidatos inscritos e aptos a
realizar as provas do processo seletivo.

Encerrada a fase de inscrição o Prefeito Municipal designará
uma Comissão Executiva com as seguintes atribuições:

elaborar o plano de provas, observado os programas das matérias
contidas no edital;

estabelecer o critério de correção e julgamento das provas;

realizar o exame das provas e o seu julgamento, atribuindo-lhes pontos,
conformidade com os critérios preestabelecidos no edital de concurso;

realizar o reexame de provas, sempre que houver Pedido de Revisão,
quando justificadamente a manutenção ou alteração dos pontos
foram devidamente conferidos e submetendo o seu parecer à decisão deliberativa
da Comissão Examinadora;

emitir parecer em qualquer recurso, impugnação ou reclamação
interposta formalmente por candidatos.

5- A Comissão Executiva será constituída por pessoas de ilibada
moralidade e de reconhecido conhecimento técnico, designadas pelo Prefeito

Lima Gomes, s/nº - Fone/Fax (0xx55) 613-1205 - CEP 98120-000 - Boa Vista do Inara - RS

do processo seletivo.

A Comissão Executiva é vedado, sob qualquer forma, revelar até o momento em que forem apresentados aos candidatos, os temas e os conteúdos constitutivos das provas.

As provas escritas serão realizadas em local, dia e horário fixados no Edital, e as demais caso existam, serão aprazadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante aviso público, que será publicado nos termos previstos no artigo 3.º deste Decreto.

No dia, hora e local fixado para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se no recinto de realização das provas portando o cartão de identificação de candidato e de documento de identidade.

Feita a identificação dos candidatos, os mesmos assinarão a lista de presença e serão distribuídos pelo recinto, segundo os critérios estabelecidos pela Comissão Executiva.

Antes de se iniciar a aplicação das provas, os membros da Comissão Executiva ou os fiscais da sala, farão os esclarecimentos e advertências a serem observadas pelos candidatos na execução das provas.

Será excluído do recinto de realização das provas, por ato da Comissão Executiva o candidato que demonstrar comportamento incompatível com o respeito e a lisura exigidos dos candidatos, e que eventualmente venha a ser surpreendido em flagrante de comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, seja por gestos, palavras ou qualquer outro meio, bem assim, utilizando-se de livros, notas ou impressos, não legalmente permitidos.

Em qualquer das hipóteses de que trata o artigo anterior será imediatamente pela Comissão Executiva, um auto de apreensão de candidato e exclusão de candidato, onde motivadamente se narrará os fatos que justificam a medida.

Auto Único – O auto referido no “caput” deverá ser assinado pelos membros da Comissão Executiva presentes, pelos fiscais da sala e ainda pelos membros da Administração que se encontrarem no local.

o Único – No caso de anulação de provas ou matérias deverão ser repetidas, mantendo-se o mesmo número e valor das questões no edital inicial, sendo facultado somente aos candidatos que comparecido e realizado a prova anulada, essa repetição.

Na hipótese de anulação de questões de provas compete a Executiva providenciar:

manter os pontos correspondentes para os candidatos que derem a questão anulada de acordo com a resposta original prevista na elaboração;

atribuir os pontos correspondentes para todos os candidatos que fizeram a prova.

Após a identificação das provas, será afixado edital no painel de avisos da Prefeitura Municipal, do qual constará a relação nominal dos candidatos que houverem comparecido à realização da mesma e a respectiva nota.

Após a publicação do resultado das provas e das notas finais, os candidatos terão o prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação referida no artigo anterior, para apresentarem recurso de revisão à Executiva.

Artigo Primeiro – O recurso de revisão deverá conter a perfeita identificação do recorrente, a matéria da prova e a questão ou questões contestadas, bem como, as razões e fundamentos do pedido.

Artigo Segundo - Não serão conhecidos os recursos que forem apresentados fora de prazo ou que não estiverem redigidos nos termos do artigo anterior.

Transcorrido o prazo referido no artigo anterior sem a apresentação de Recursos ou após o julgamento destes, lavrar-se-á o resultado final das provas, encaminhando-se à homologação do Prefeito Municipal.

Quando houver necessidade e previsão legal da realização de provas finais ou de títulos, convocar-se-á os candidatos aprovados na prova para a execução das etapas remanescentes.

Os candidatos deverão preencher a folha de resposta do caderno sem aporem a sua assinatura ou qualquer outro sinal ou que possibilitem a sua identificação, a fim de assegurar-se o processo de desidentificação quando de sua correção.

Único – Será anulada, de ofício, pela Comissão Executiva a prova apresentar a folha de respostas que contenha qualquer das questões referidas no “caput”.

Concluídos os trabalhos de realização de cada prova, serão elas identificadas em público, apondo-se o mesmo número nas provas e nos cadernos preenchidos pelos candidatos.

Os canhotos destacados dos cadernos, serão recolhidos em envelopes lacrados, nos quais será permitido aos candidatos lançarem sua assinatura para garantia de inviolabilidade.

Após a correção das provas desidentificadas será aprazada, mediante edital afixado em local próprio na Prefeitura Municipal, a sessão pública para a identificação das provas, durante a qual, sob fiscalização, se entregará as provas aos candidatos que desejarem.

Único – Será facultado aos candidatos, sob fiscalização, apresentarem o resultado obtido com a prova padrão ou outras provas semelhantes a candidatos diversos, sendo-lhes entretanto, expressamente proibido estabelecerem discussões orais a cerca das questões ou critérios de correção e julgamento, bem como, formularem reclamações verbais a cerca dos assuntos.

7- Far-se-á a identificação mediante a aproximação e conferência do nome do candidato e do caderno de prova que guardarem igual numeração, apresentando-se o nome do candidato e a respectiva nota ou pontos obtidos em cada prova.

8- Poderão ser anuladas provas ou matérias do concurso somente quando:

1- forem constatadas irregularidades formais nas provas do concurso;
2- houver inobservância quanto ao sigilo;
3- houver a anulação de mais de 40% das questões formuladas nas

RS
Rua Lima Gomes, s/nº - Fone/Fax (0xx55) 613-1205 - CEP 98120-000 - Boa Vista do Incra - RS

ção de provas práticas ou a apresentação de títulos, bem como, a
uma exigida na prova escrita para a aprovação.

Aplica-se as demais provas os procedimentos estabelecidos nos
31 e 32 deste Regulamento.

Na hipótese de empate entre os candidatos, na etapa de
seleção final, apurar-se-á o desempate mediante a ordem dos seguintes

maior nota na prova escrita;
em caso de empate, a maior idade;
por último, o sorteio.

Procedida à realização, a publicação e a homologação de cada
uma das provas preestabelecidas para o procedimento no edital de seleção,
será o resultado final do concurso, mediante Edital publicado no
diário de publicações da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Estado.

Artigo Único – Do resultado final caberá Recurso, no prazo de 48
(quarenta e oito) horas, contados da sua publicação, dirigido por
escrito fundamentado ao Prefeito Municipal

Após o julgamento dos recursos ou transcorrido o prazo legal
de interposição destes, a Comissão Executiva encaminhará relatório do
resultado e classificação final do concurso para homologação final do
concurso Municipal.

Homologado o resultado final do concurso, será lançado edital
de classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará
o prazo de validade do concurso.

As situações não constantes deste Regulamento serão objeto de
deliberação no edital de concurso.

O Prefeito Municipal designará Comissão de Coordenação de
gestão, escolhida dentre os servidores da municipalidade, com a função
de planejamento e execução das tarefas administrativas de apoio logístico à
realização do concurso e de colaboração com a Comissão Executiva,
conforme por esta solicitada.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Incra - RS
Rua Lima Gomes, s/nº - Fone/Fax (0xx55) 613-1205 - CEP 98120-000

Revogam-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
de setembro de 2002.


ARGELINO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal em Exercício

se e Publique-se.


MOACIR JOSÉ TRENHAGO
Secretário da Administração e Planejamento